

EXPEDIENTES DE VEREADORES
Câmara Municipal de Itaúna - MG
Reunião Ordinária – 16 de novembro de 2021

- **Pedido de Informações** do vereador Joselito Gonçalves Moraes, sobre o retorno às atividades e visitas ao Horto Municipal de Itaúna.
- **Pedido de Informações** do vereador Girodane Alberto Carvalho, solicitando memorial descritivo do terreno na esquina das ruas Maria do Carmo Myrrha e José Carlos Vieira, bairro Aeroporto.
- **Pedido de Informações** do vereador Gustavo Barbosa, questionando se a Lei Municipal nº 5.485/2019, que dispõe sobre eliminadores de ar nas tubulações do sistema de água, está sendo cumprida.
- **Pedido de Informações** do vereador Gustavo Barbosa, com vários questionamentos sobre o andamento das obras de implantação da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto).
- **Pedido de Informações** do vereador Gustavo Barbosa, sobre o critério de cobrança da tarifa de água e esgoto em edifícios comerciais e residenciais com apenas um hidrômetro.
- **Pedido de Informações** do vereador Gustavo Barbosa, sobre quantas audiências públicas foram realizadas para debater o transporte coletivo com a população e representantes da empresa concessionária do serviço.

- **Pedido de Informações** do vereador Gustavo Barbosa, sobre os projetos e planilhas de custos do Parque Urbano situado no bairro Centenário / Jadir Marinho.

- **Pedido de Informações** do vereador Gustavo Barbosa, sobre o cumprimento, pelo Executivo Municipal e pelos setores competentes, das Leis 5652/2021, 5693/2021, 5642/2021, 5628/2021 e 5695/2021.

- **Pedido de Informações** do vereador Gustavo Barbosa, solicitando cópia do processo licitatório para contratação de empresa para elaboração de captação pluvial e alargamento do canal da Av. Jove Soares.

- **Indicações** do vereador Gleison Fernandes de Faria, solicitando:

- Que o rateio do Fundeb seja repassado para os profissionais de educação;

- **Indicações** da vereadora Ana Carolina Silva Faria, solicitando:

- Notificação do proprietário de terreno na Rua Ricardina Maria Lopes, para limpeza do imóvel;;

- **Indicações** do vereador Antônio de Miranda Silva, solicitando:

- Instalação de placa de parada de dez minutos na Praça Dr. Augusto Gonçalves, em frente ao Banco do Brasil;
- Indicações do vereador Antônio José de Maria Júnior, solicitando:
 - Asfaltamento em torno da Praça Monsenhor Hilton Gonçalves de Souza, bairro São Geraldo;
 - Recuperação do calçamento da Rua Alcindo dos Santos, bairro Olímpio Moreira;
 - Asfaltamento da Rua Manacá e da Rua Petúnia, bairro São Geraldo;
 - Asfaltamento da Vila Juca Matos, bairro Piedade;
 - Asfaltamento da Rua Eliseu Alves Pereira, bairro Olímpio Moreira;

- **Indicações** do vereador Aristides Ribeiro de Carvalho Filho, solicitando:

- Melhorias na comunidade do Vale das Aroeiras;
- Asfaltamento da Rua Augusto Gonçalves Paulino, bairro Itaunense II;

- **Indicações** do vereador Ener Batista Moraes Moreira, solicitando:

- Envio de caçamba para retirada de entulho no Presídio de Itaúna;
- Dedetização do Presídio de Itaúna;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que celebram entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA, órgão coletivo, inscrita no CNPJ SOB O Nº 20.893.921/0001-38**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro – Itaúna/MG – 35680-037, neste ato representada por seu Presidente, o senhor Alexandre Magno Martoni Debique Campos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **NATAN RODRIGUES DA SILVA - FOTÓGRAFO, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 25.139.117/0001-81**, localizada na Rua Joaquim Soares Nogueira, nº 360, Itaunense II, Itaúna/MG – 35681-260, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de fotografia para o evento '*Cidadão Honorário*', que será realizado no dia 05/11/2021, às 19 h, no Teatro Sílvio de Matos (Espaço Cultural) – Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no Termo de Referência integrante deste processo e neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EVENTO:

2.1 O evento realizar-se-á no Teatro Sílvio de Matos, no dia 05/11/2021, às 19 h, pelo que deverá a **CONTRATADA** comparecer no local determinado com, pelo menos 01 (uma) hora de antecedência e permanecer no local até o encerramento de todo o evento.

2.2 A previsão de duração do evento é de 3 h, estando previsto seu encerramento para as 22 h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada a atender integralmente a todas as exigências estabelecidas neste Contrato, bem como a prestar os serviços de acordo com o estipulado em sua '*Cláusula Primeira*'.

3.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Presidência da Câmara Municipal de Itaúna ou por delegação de pessoa a quem caiba conduzir a solenidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**:

4.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados;

4.2 Efetuar o pagamento em favor da CONTRATADA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada;

4.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as exigências do Termo de Referência integrante deste processo e deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

5.1 Cumprir fielmente todas as cláusulas do presente Contrato, de modo que os serviços prestados sigam todas as especificações requeridas no termo de referência integrante deste processo;

5.2 Obedecer as demais instruções da CONTRATANTE sobre os termos dos serviços a serem prestados;

5.3 Não transferir ou ceder direitos e/ou obrigações, salvo por autorização expressa da CONTRATANTE;

5.4 Não intermediar abatimentos, descontos ou dilação sem expressa autorização da CONTRATANTE;

5.5 Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente de atraso ou ausência, seja por culpa ou dolo da CONTRATADA.

5.5.1 Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, a CONTRATANTE se reserva no direito de reter o pagamento devido à CONTRATADA.

5.6 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.7 A CONTRATADA comparecerá no Teatro Sílvio de Matos, no dia 05/11/2021, às 18 h e permanecerá no local até o encerramento de todo o evento, previsto para se encerrar por volta de 22 horas.

5.8 A CONTRATADA assume neste ato, a responsabilidade de prestar serviços à CONTRATANTE sem nenhum vínculo empregatício, de modo que a CONTRATANTE não será obrigada a assinar CTPS da CONTRATADA, nem tampouco terá de pagar-lhe encargos demissionais, tais como: FGTS, INSS, férias, 13º salário ou qualquer outro direito trabalhista.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA receberá pela prestação de serviço o valor de R\$800,00 (oitocentos reais), especificado na proposta por ela apresentada.

6.2 A CONTRATADA deverá emitir, após a realização do evento, a nota fiscal dos serviços prestados para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto do contratado.

6.3 O valor total da Nota Fiscal será o valor proposto pela CONTRATADA; nota que será conferida e assinada pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira, ou funcionário por ele designado.

6.4 O pagamento será feito à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Nota Fiscal – referente aos serviços prestados.

6.5 A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item contar-se-á a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta não tiver prestados os serviços pertinentes a este contrato.

6.7 A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento, eventuais débitos da contratada, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que a ela seja assim determinado por sentença judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$800,00 (oitocentos reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A CONTRATADA assume o compromisso de prestar os serviços no dia 05/11/2021, no horário e local estabelecidos, comprometendo-se a entregar o material digital até a data de 16/11/2021, quando este Contrato estará findado.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – DO PROCESSO LICITATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratação, objeto do presente instrumento, é efetivada através do processo licitatório de nº 40/2021 – na Modalidade Dispensa nº 33/2021, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, que passa a fazer parte integrante deste CONTRATO independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento programa da Câmara Municipal de Itaúna, Dotação Orçamentária nº 01001.0103100012.002.33903900000.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do plano de contas informatizado em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação do serviço objeto deste Contrato.

11.2 O Contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste Contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

11.3 Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente Contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do Contrato ou de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso que acarreta algum prejuízo ao evento ou a divulgação posterior a ele, por culpa ou dolo da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

b.2) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela Câmara Municipal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Legislação Pertinente.

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.1 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou cobrado na forma da Lei.

12.2 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a advertência prevista neste Contrato.

12.4 As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

13.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem autorização expressa da CONTRATANTE.

13.2 Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato em sanções administrativas e/ou rescisões previstas neste Contrato.

13.3 Pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente instrumento, no Órgão Oficial do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca de Itaúna, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Itaúna, 28 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA / CONTRATANTE

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente do Poder Legislativo Itaunense

NATAN RODRIGUES DA SILVA / CONTRATADA

Natan Rodrigues da Silva
CPF 087.848.306-3807

JCS
Jean Carlos Antônio da Silva

Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Testemunhas:

Amonteno
Natália de Andrade Monteiro
RG: MG 11.243.571

Silvio José Vilaça
Silvio José Vilaça
RG: MG 8.217.386



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que celebram entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA, órgão coletivo, inscrita no CNPJ SOB O Nº 20.893.921/0001-38**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro – Itaúna/MG – 35680-037, neste ato representada por seu Presidente, o senhor Alexandre Magno Martoni Debique Campos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ALESSANDRO RIBEIRO MALTA - 68246471600, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.152.353/0001-75**, localizada na Rua José Ataíde de Almeida, nº 171, São José, Igaratinga/MG – 35695-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de captação audiovisual e transmissão audiovisual ao vivo (online), pelo canal do Youtube, para o evento de outorga “*Cidadania Honorária*”, que será realizado no dia 05/11/2021, às 19 h, no Teatro Sílvio de Matos (Espaço Cultural) – Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no Termo de Referência integrante deste processo e neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 O evento realizar-se-á no Teatro Sílvio de Matos, no dia 05/11/2021, às 19 h, pelo que deverá a **CONTRATADA** comparecer no local determinado com, pelo menos 02 (duas) horas de antecedência e permanecer no local até o encerramento de todo o evento.

2.2 A previsão de duração do evento é de 3 h, estando previsto seu encerramento para as 22 h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada a atender integralmente a todas as exigências estabelecidas neste Contrato, bem como a prestar os serviços de acordo com o estipulado em sua ‘Cláusula Primeira’.

3.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Presidência da Câmara Municipal de Itaúna ou por delegação de pessoa a quem caiba conduzir a solenidade, da seguinte maneira:

| | |
|---------------------------|--|
| <p>CAPTAÇÃO</p> | <p>A <u>captação de imagens</u> deverá ser realizada com, no mínimo, 02 (duas) câmeras, sendo elas: uma aberta e outra no close, quando as pessoas estiverem fazendo uso da palavra (exemplo: mestre de cerimônia, autoridades, etc.).</p> <p>A <u>captação do áudio</u> deverá ser captado do sistema de som do próprio teatro, como também dos equipamentos da CONTRATADA.</p> |
| <p>TRANSMISSÃO</p> | <p>A <u>transmissão de imagens</u> deverá ser feita de forma online, ao vivo, pela canal do Youtube da CONTRATANTE (Câmara Municipal de Itaúna), ficando a CONTRATANTE responsável pela disponibilização de internet banda-larga para que a transmissão aconteça.</p> |

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO ARQUIVO GRAVADO

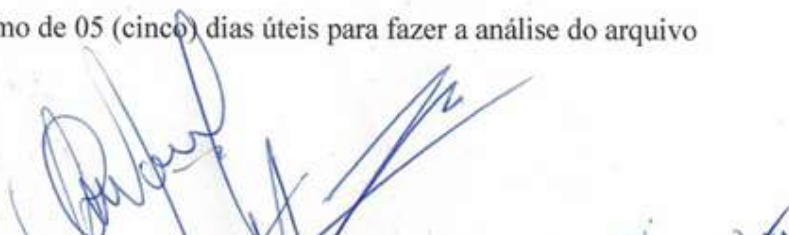
4.1 Prestado o serviço, a CONTRATADA se obriga a entregar o material devidamente gravado, de uma só vez, na sede da Câmara Municipal de Itaúna/MG, no setor de Assessoria de Comunicação, através de recibo de entrega.

4.2 A CONTRATADA assume o compromisso de prestar os serviços no dia 05/11/2021, no horário e local estabelecidos, comprometendo-se a entregar o material digital até a data de 12/11/2021.

4.3 Caso o arquivo apresente defeito ou não seja compatível com as especificações deste anexo e das propostas, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.4 A aceitação do objeto deste Contrato somente será efetivada após a prestação dos serviços e da análise do arquivo gravado entregue, quando será declarado o seu recebimento definitivo.

4.5 A CONTRATANTE terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a análise do arquivo gravado.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE:

5.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados;

5.2 Efetuar o pagamento em favor da CONTRATADA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada;

5.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as exigências do Termo de Referência integrante deste processo e deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

6.1 Realizar a gravação e armazenamento do arquivo e entregá-lo, dentro do prazo mencionado na Cláusula Quarta;

6.2 Cumprir fielmente todas as cláusulas do presente Contrato, de modo que os serviços prestados sigam todas as especificações requeridas no termo de referência integrante deste processo;

6.3 Obedecer as demais instruções da CONTRATANTE sobre os termos dos serviços a serem prestados;

6.4 Não transferir ou ceder direitos e/ou obrigações, salvo por autorização expressa da CONTRATANTE;

6.5 Não intermediar abatimentos, descontos ou dilação sem expressa autorização da CONTRATANTE;

6.6 Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente de atraso ou ausência, seja por culpa ou dolo da CONTRATADA.

6.6.1 Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, a CONTRATANTE se reserva no direito de reter o pagamento devido à CONTRATADA.

6.7 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.8 A CONTRATADA comparecerá no Teatro Sílvio de Matos, no dia 05/11/2021, às 17 h e permanecerá no local até o encerramento de todo o evento, previsto para se encerrar por volta de 22 horas.

6.9 A CONTRATADA assume neste ato, a responsabilidade de prestar serviços à CONTRATANTE sem nenhum vínculo empregatício, de modo que a CONTRATANTE não será obrigada a assinar CTPS da CONTRATADA, nem tampouco terá de pagar-lhe encargos demissionais, tais como: FGTS, INSS, férias, 13º salário ou qualquer outro direito trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA receberá pela prestação de serviço o valor de R\$2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), especificado na proposta por ela apresentada.

7.2 A CONTRATADA deverá emitir, após a realização do evento, a nota fiscal dos serviços prestados para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto do contratado.

7.3 O valor total da Nota Fiscal será o valor proposto pela CONTRATADA; nota que será conferida e assinada pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira, ou funcionário por ele designado.

7.4 O pagamento será feito à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Nota Fiscal – referente aos serviços prestados.

7.5 A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item contar-se-á a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta não tiver prestados os serviços pertinentes a este contrato.

7.7 A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento, eventuais débitos da contratada, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que a ela seja assim determinado por sentença judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A CONTRATADA assume o compromisso de prestar os serviços no dia 05/11/2021, no horário e local estabelecidos, comprometendo-se a entregar o material digital até a data de 16/11/2021, quando este Contrato estará findado, caso esteja em conformidade com o exigido neste Contrato e não necessite ser substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – DO PROCESSO LICITATÓRIO

A contratação, objeto do presente instrumento, é efetivada através do processo licitatório de nº 43/2021 – na Modalidade Dispensa nº 36/2021, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, que passa a fazer parte integrante deste CONTRATO independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento programa da Câmara Municipal de Itaúna, Dotação Orçamentária nº 01001.0103100012.002.33903900000.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do plano de contas informatizado em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação do serviço objeto deste Contrato.

12.2 O Contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste Contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

12.3 Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente Contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do Contrato ou de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

b.1) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso que acarreta algum prejuízo ao evento ou a divulgação posterior a ele, por culpa ou dolo da CONTRATADA.

b.2) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela Câmara Municipal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Legislação Pertinente.

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.1 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou cobrado na forma da Lei.

13.2 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a advertência prevista neste Contrato.

13.4 As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

14.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem autorização expressa da CONTRATANTE.

14.2 Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato em sanções administrativas e/ou rescisões previstas neste Contrato.

14.3 Pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente instrumento, no Órgão Oficial do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA – DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca de Itaúna, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Itaúna, 03 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA / CONTRATANTE

Alexandre Magno Marloni Debique Campos
Presidente do Poder Legislativo Itaunense

ALESSANDRO RIBEIRO MALTA

Alessandro Ribeiro Malta
CPF 682.464.716-00

Jean Carlos Antônio da Silva

Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Testemunhas:

Natália de Andrade Monteiro
Natália de Andrade Monteiro
RG: MG-11.243.571

Silvio José Vilaça
Silvio José Vilaça
RG: MG 8.217.386

ATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores ANDRÉ FELIPE PENIDO e MÉRCIA DE MORAIS CARNEIRO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

RESOLVE:

CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores:

A) ANDRÉ FELIPE PENIDO – ocupante do cargo de provimento efetivo de “Zelador Porteiro” – nomeado através do “Ato Administrativo nº 015/2004, de 23 de março de 2004”, com posse ocorrida em 01/04/2004, para serem gozadas no período restante de 21/11/2021 a 30/11/2021 – 10(dez) dias, uma vez que esteve de férias no período de 22/07/2021 a 31/07/2021 – 10(dez) dias, conforme “Ato Administrativo nº 072/2021, de 16 de julho de 2021” e, naquela oportunidade converteu os 10(dez) dias “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 01/04/2020 a 31/03/2021;

B) MÉRCIA DE MORAIS CARNEIRO – ocupante do cargo de provimento efetivo de “Recepcionista” – nomeada através do “Ato Administrativo nº 010/1994, de 1º de dezembro de 1994”, para serem gozadas no período de 16/11/2021 a 05/12/2021 – 20(vinte) dias e converteu os 10(dez) dias restantes em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 01/12/2019 a 30/11/2020.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 12 de novembro de 2021.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Itaúna/MG torna público aos interessados que promoverá a presente licitação para a contratação de empresa (**EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**), conforme determina o art. 48, I, da Lei Complementar n° 123, de 2006, para fornecimento de lanche para os servidores públicos desta Casa, conforme especificado no termo de referência (Anexo I) deste processo licitatório, durante a vigência da ata de preços. O processo licitatório se dará na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preço, cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá na Câmara Municipal de Itaúna, **no dia 02 de dezembro de 2021, às 9 horas**, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de padaria (lanches) diversos para consumo pelos agentes públicos, participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Itaúna/ MG, durante a vigência da ata de registro.

Data do Pregão Presencial: 02 de dezembro de 2021.

Horário: 09 horas

Local: Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG.

Pregoeiro: Pedro Alcântara Teixeira Júnior

Equipe de Apoio: André Felipe Penido, José Ailton Ferreira Silva, Mércia de Moraes Carneiro e Santusa Amaral de Oliveira, designados através da Portaria n° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Retirada do Edital: Pela Internet, no site: <http://www.cmitauna.mg.gov.br//> .

Na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Unidade Administrativa e Financeira.

Maiores informações: compras@cmitauna.mg.gov.br ou (37) 3249-2066.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

A Câmara Municipal de Itaúna/MG torna público aos interessados que promoverá a presente licitação para a contratação de empresa (**EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**), conforme determina o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006) para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e álcool comum) e material para lubrificação e manutenção (filtro de óleo, filtro de ar e óleo lubrificante, conforme especificado no termo de referência (Anexo I) deste processo licitatório, para uso desta Casa Legislativa. O processo licitatório se dará na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preço, cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá na Câmara Municipal de Itaúna, no dia 1º de dezembro de 2021, às 09 horas, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e álcool comum) e material para lubrificação e manutenção (filtro de óleo, filtro de ar e óleo lubrificante), conforme termo de Referência (Anexo I) para uso desta Casa de Leis durante o ano de 2022.

Data do Pregão Presencial: 1º de dezembro de 2021

Horário: 9 horas

Local: Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG.

Pregoeiro: Pedro Alcântara Teixeira Júnior

Equipe de Apoio: André Felipe Penido, José Ailton Ferreira Silva, Mércia de Moraes Carneiro e Santusa Amaral de Oliveira, designados através da Portaria nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Retirada do Edital: Pela Internet, no site: <http://www.cmitauna.mg.gov.br//> .

Na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Unidade Administrativa e Financeira.

Maiores informações: compras@cmitauna.mg.gov.br ou (37) 3249-2066

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021

A Câmara Municipal de Itaúna/MG torna público aos interessados que promoverá a presente licitação para a aquisição de equipamentos de informática e de licença perpétua de uso de sistema operacional, conforme especificado no termo de referência (Anexo I) deste processo licitatório. O processo licitatório se dará na modalidade Pregão Presencial, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Data do Pregão Presencial: 03 de dezembro de 2021

Horário: 09 horas

Local: Câmara Municipal de Itaúna/MG. Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG.

Pregoeiro: Pedro Alcântara Teixeira Júnior.

Equipe de Apoio: André Felipe Penido, José Ailton Ferreira Silva, Mércia de Moraes Carneiro e Santusa Amaral de Oliveira, designados através da Portaria n° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Retirada do Edital: Pela Internet, no site: <http://www.cmitauna.mg.gov.br//>.

Na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Unidade Administrativa e Financeira.

Maiores informações: compras@cmitauna.mg.gov.br ou (37)3249-2066.

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 01. PREÂMBULO..... | 03 |
| 02. OBJETO | 03 |
| 03. DA PARTICIPAÇÃO..... | 03 |
| 04. DO CREDENCIAMENTO..... | 03 |
| 05. DA PROPOSTA COMERCIAL..... | 04 |
| 06. DA HABILITAÇÃO..... | 04 |
| 07. DA SESSÃO DO PREGÃO..... | 05 |
| 08. DO RECURSO..... | 07 |
| 09. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO..... | 07 |
| 10. DA CONTRATAÇÃO..... | 07 |
| 11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO..... | 08 |
| 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... | 08 |
| 13. DO PAGAMENTO | 08 |
| 14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS..... | 08 |
| 15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL..... | 08 |
| 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 08 |
| ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..... | 10 |
| ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO..... | 15 |
| ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO..... | 16 |
| ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL..... | 17 |
| ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO..... | 22 |

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Itaúna, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38 e isenta de Inscrição Estadual, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de setembro de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, e subsidiariamente na da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, por meio do Procedimento Licitatório nº 46/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 07/2021, cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no dia 03 de dezembro de 2021, às 9 horas, na sede deste órgão, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. OBJETO

Aquisição de equipamento de informática e de licença perpétua de uso de sistema operacional para atender as necessidades de infraestrutura da Câmara Municipal de Itaúna/MG, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste Edital os interessados deverão atender todas às exigências constantes deste Edital, especificamente:

3.1. credenciar-se junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, conforme item 4.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. empresas ou sociedades estrangeiras ou consorciadas;

3.2.2. empresários ou sociedades empresárias que estejam suspensas e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. empresários ou sociedades empresárias cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4. empresários ou sociedades empresárias que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

3.2.5. pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, o licitante ou representante deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando ao Pregoeiro:

4.1.1. quando sócio: contrato social e alterações ou documento equivalente que apontem quem representa a pessoa jurídica, acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal;

4.1.2. quando procurador: instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida (poderá ser usado o modelo do Anexo II) no qual constem poderes específicos para este Pregão Presencial, e documento de identificação pessoal do procurador e contrato social e alterações ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante;

4.1.2. declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III);

4.1.3. a proposta comercial (item 5) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: Envelope 01 - Proposta Comercial;

4.1.4. os documentos de habilitação (item 6) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: Envelope 02 - Documentos para Habilitação.

4.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante.

4.3. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

4.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, principalmente o do §2º do art. 44, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento.

4.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo IV) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I) e entregue em envelope descrito como Envelope 01 - Proposta Comercial.

5.2. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

5.2.1. Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.2.2. Preços unitário e total, em moeda corrente do País, para todos os itens que compõem a proposta.

5.2.3. Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.3. O PREÇO proposto deverá ser o multiplicado pelos quantitativos estimados para a contratação.

5.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

5.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

5.6. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à prestação do serviço, como tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.

5.7. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.8. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além de outras penalidades legalmente cabíveis.

5.8.1. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação compreende a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo, e deverá estar contida em envelope lacrado com os dizeres Envelope 02 - Documentos para Habilitação.

6.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para sua habilitação:

6.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

6.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para Sociedade Civil, ou;

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (Caso os documentos de regularidade jurídica tenham sido apresentados no credenciamento, fica dispensada sua inclusão no envelope de habilitação).

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.2.2.2. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil (que engloba a certidão negativa de regularidade fiscal relativa aos encargos sociais conforme Portaria nº RFB/PGFN 1751/2014).

6.2.2.3. Certidões negativas da Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante;

6.2.2.4. Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.5. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

6.2.2.6. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, modelo Anexo V deste Edital.

6.2.3. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

6.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.2.3.1.1. Ficam as empresas MEI - Micro Empreendedor Individual - dispensadas de apresentar o constante acima, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

6.2.3.1.2. A empresa constituída a menos de um ano deve apresentar o balanço de abertura da empresa.

6.2.3.2. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que contem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.4. A possibilidade de consulta prevista no item caput não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.5. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimento matriz ou filial, exceto aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização.

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimento da DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III, e dos envelopes 1 e 2, devendo o interessado, ou seu representante, credenciar-se, conforme o item 4.

7.2. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.4. Da Classificação das Propostas Comerciais:

7.4.1. Após abertas as propostas comerciais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço por item, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

7.4.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.5.1.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas e de trabalho.

7.6. Dos Lances:

7.6.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6.2. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.6.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.6.4. Será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, em caso de as propostas iniciais apresentarem preços iguais.

7.6.5. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.6.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6.7. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.6.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

7.6.9. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

7.7. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

7.8. A comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante participante, conforme item 6.2.3.1.1 será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

7.8.1. **Índice de Liquidez Geral (LG)**, com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

7.8.2. **Índice de Solvência Geral (SG)**, com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

7.8.3. **Índice de Liquidez Corrente (LC)**, com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

7.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;

7.9.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

7.9.3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON.

7.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas no item 6 será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e os documentos de habilitação do próximo licitante, conforme ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital.

7.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.12. **O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.**

8. DO RECURSO

8.1. De acordo com o artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520, de 2002, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.2. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.3. Os demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

8.4. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito ao Pregoeiro e protocolizado na Câmara Municipal de Itaúna, na Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, MG.

8.5. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

8.6. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

8.7. Os recursos, que não terão efeito suspensivo, serão dirigidos ao Pregoeiro que poderá reconsiderar ou não a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

8.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

9.2. O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente da Câmara Municipal, que também procederá à homologação do certame.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo VI deste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

10.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.3. A prestação de serviços, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

10.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e no item 13 deste Edital.

10.5. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

10.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, pela Câmara Municipal, caducará o seu direito à contratação.

10.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.8. A Licitante vencedora não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com a Câmara Municipal de Itaúna para qualquer operação financeira.

10.9. A Licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem que a Licitante vencedora, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

10.11. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da Licitante vencedora acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTO

11.1. O prazo, local e condições para fornecimento dos produtos estão definidos no Termo de Referência (Anexo I)

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, nas classificações orçamentárias: 7-100 - MATERIAL DE CONSUMO (01001.0103100012.002.33903000000.100) e 22-100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (01001.0103100012.002.44905200000.100).

13. DO PAGAMENTO

13.1. Após a entrega definitiva dos produtos e serviços, a Licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal à Unidade Administrativa e Financeira da Câmara, para aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira.

13.2. A Contabilidade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da Licitante vencedora ou em cheque, após o recebimento da documentação supracitada.

13.3. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital.

13.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

13.5.. A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento da Licitante vencedora os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. Na forma prevista na legislação aplicável, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

14.1.1. apresentar documentação falsa;

14.1.2. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato;

14.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.1.4. não mantiver a proposta;

14.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

14.3. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 2002.

14.4. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas na Minuta de Contrato, Anexo VI deste Edital, garantida a ampla defesa.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, observados os ditames legais, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida ao Pregoeiro, Sr. Pedro de Alcântara Teixeira Júnior, da Câmara Municipal de Itaúna/MG, devendo protocolizá-la na Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, MG.

15.2. No prazo legal, o Pregoeiro decidirá sobre a impugnação.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo legal, deverão ser encaminhados também ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Itaúna/MG, por escrito no endereço informado no item 15.1 ou por e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br.

15.4. As respostas às consultas formuladas e a comunicação dos demais atos serão disponibilizados no site: www.cmitauna.mg.gov.br - link: licitações e divulgados por e-mail aos potenciais licitantes interessados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

16.2.1. em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.2.2. solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

16.2.3. sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

16.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Suspenso o expediente na Câmara Municipal de Itaúna em datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8. Deverão ser observadas todas as regras da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16.9. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III - (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV - (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V - (Modelo) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88;

16.10. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio www.cmitauna.mg.gov.br ou na Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, MG.

16.11. Fica eleito o foro da Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Itaúna/MG, 17 de novembro de 2021.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. O presente Termo de Referência, tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Itaúna - MG, nas especificações e condições descritas neste.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos produtos relacionados se faz necessária, tendo em vista o levantamento realizado pelo setor de Almoarifado desta Casa de Leis, aonde constatou a necessidade de repor o estoque atual.

2.2. Em atendimento ao ofício nº 39/2021, requisitando a compra de notebooks para os gabinetes dos vereadores.

2.3. Baseado também no e-mail recebido na data 20/10/2021 da empresa Digital Informática, a qual tem contrato vigente com esta Casa Legislativa, reiterando a necessidade e urgência na aquisição de alguns equipamentos de informática.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|---|----------------|-------------|
| 01 | <p>CPU – COMPUTADOR Processador Modelo: Mínimo 10ª geração Clock mínimo: 2.9 GHz Mínimo 12 mb de cache Frequência Mínima 2,90ghz no processador e de 4,30 ghz no turbo Soquete 1200</p> <p>Memória:8GB (1x8GB) Memória Tipo:DDR4 2666 Mhz Memória Máxima expansível:64GB (2x32GB) HD SSD 256GB M.2 PCI e NVMe</p> <p>Sistema Operacional: Windows 10 PRO Original Instalado de Fábrica</p> <p>Chipset Placa Mãe: da mesma marca do fabricante e compatível com processador Intel V-Pro: Não Memória Máxima expansível: 64GB (2x32GB) Drive Óptico: Não Armazenamento máximo: HD ou SSD 2.5" + SSD M.2 PCIe NVMe Placa de vídeo dedicada: Não Suporta 2 HDs ou 2 SSD ou HD + SSD: Sim, HD/SSD 2.5" + SSD M.2 PCIe Placa de vídeo Modelo: Integrada compatível com o processador: 300 MHz/1.10 GHz/Suporte 4K Slots PCIe X16: Não Slots PCIe X1: Não Slots PCI: Não Conexões USB Tipo C: Mínimo: 01 Conexões USB 3.0: Mínimo: 04 Conexões USB 2.0: Não Conexões VGA: Mínimo: 01 Conexão HDMI: Mínimo: 01 Conexões Display Port: Mínimo: 01</p> | 22 | INTEL SUPERIOR OU EQUIVALENTE MODELO REFERÊNCIA: CORE i5 | | |

| | | | | | |
|----|---|----|-------------------------------------|--|--|
| | <p>Rede: 10/100/1000 Rede Wireless: Intel 2x2 + Bluetooth Conexões Serial: Não Conexão Paralela: Não Leitor de Cartões: Não Criptografia: Chip TPM incluso (não sendo aceita adaptações) Fonte: Mínimo: 65W – Máximo: 85w AC/DC adapter - Automática Mínimo 85% PSU Gabinete Toolless: Não Intrusão no Chassis: Sim Caixa de Som: Autofalante Interno no gabinete Garantia Fabricante: 1 Ano On Site (garantia do fabricante) OBS: COMPUTADOR MONTADO NO GABINETE/TORRE- CPU</p> | | | | |
| 02 | <p>SSDs CAPACIDADE MÍNIMA: 230GB Capacidade de Leitura: mínimo até 480MB/s para leitura e 330MB/s para gravação Garantia: 36 meses MTBF: 900.000 horas Tamanho: 2,5</p> | 12 | | | |
| 03 | <p>MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP DELL OPTIPLEX 3060 Capacidade mínima: 4gb barramento: ddr4</p> <ul style="list-style-type: none"> memória deve ser homologada pelo fabricante ou ter compatibilidade comprovada através de site da comprovação | 17 | | | |
| 04 | <p>MONITOR Tamanho: Mínimo: 21" Brilho: 250 cd/m² Resolução Mínima Suportada: 1920 x 1080 (deve aceitar resolução até Full Hd ou superior) Contraste Estático: 1000:1 Suporte de Cores: 16.7 milhões Pixel Pitch: 0,24795 x 0,24795 mm Tempo de Resposta: 5ms Revestimento de Tela: Anti-Glare treatment (3H) Ângulo de Visão: 178° / 178° Suporte de Parede (VESA): 100 x 100 mm</p> | 08 | SANSUNG, LG SUPERIOR OU EQUIVALENTE | | |
| 05 | <p>TECLADO Teclas de perfil plano e silenciosas Conexão: USB Padrão ABNT2 Versão em Português Design resistente a derramamentos Teclas duráveis que resistem a até 08 milhões de pressionamentos Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis Caracteres nítidos e brilhantes Porta USB Peso Máximo: 700 gramas (bruto com embalagem)</p> | 55 | | | |

| | | | | | |
|----|--|----|--|--|--|
| | <p>LEDs: Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock Teclas: 107 teclas Comprimento do cabo USB: 1,45 m Dimensões: 16,5/45,5/4 cm (Prof/Larg/Alt) Garantia: 01 ano de garantia</p> | | | | |
| 06 | <p>NOTEBOOK Características principais: Alto Desempenho com Processador de última geração do fabricante, clock real 2,3Ghz ou superior, e turbo cache de no mínimo 4.00GHz, e cache L3 de no mínimo 8MB. Memória Ram 8GB DDR4, expansível até 32GB, frequência de 2666mhz, SSd com capacidade mínima de 240GB NVME, sistema operacional Windows 10 Professional Original, Tela de no mínimo 14,1", resolução FULL HD (1920 x 1080).</p> <p>Entradas: (mínimo) 1 Entrada USB tipo C - 1 Entrada USB 3.0 - 1 Entrada USB 2.0 - 1 Entrada HDMI - 1 Entrada para fone de ouvido e microfone - 1 Entrada de rede Conectividade Wi-Fi - Bluetooth 5.1 Webcam Leitor de cartões Teclado com Teclado Numérico Incluso Bateria - Duração da bateria (até 08 horas) Peso aproximado: 2,0 Kg Peso aproximado - Peso do produto com embalagem Garantia: 12 meses</p> | 06 | | | |
| 07 | <p>DESKTOP "design gráfico" Microcomputador tipo desktop placa mãe compatível com processador e ssd solicitado, de última geração do fabricante Processador última geração do fabricante , sendo: clock real de no mínimo 2,4 ghz (turbo cache mínimo: 4,5ghz) - cache mínimo: 16mb - mínimo de 08 núcleos e 16 threads; compatível com pci gen 4.0 Memória ram ddr4 - mínimo de 16gb com velocidade de 2666mhz e dissipador (dual channel) ssd nvme 1tb com velocidade mínima de leitura e gravação: 2600mb/s kit teclado e mouse sem fio (do fabricante do equipamento) monitor 23" full hd (do fabricante do equipamento) Placa de vídeo 4gb - gddr6 - 1650 ou superior Gabinete atx compatível com equipamento Fonte atx 500w - 80 plus Garantia: 12 meses</p> | 01 | | | |

| | | | | | |
|----|--|----|------------------------------------|--|--|
| 08 | PROJETOR – (DATA SHOW) Características principais: Imagens coloridas: 3400 lúmens em branco e em cores Resolução da tela: 1024 x 768 Pixels Tecnologia 3LCD de cores até três vezes mais brilhantes para projeções realmente naturais. Resolução nativa XGA e desempenho: 4:3. Lâmpadas duráveis e de baixo custo: até 12.000 horas ² no modo econômico. Conectividade HDMI: Áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo. Tamanho aproximado: altura do produto 9.2 centímetros, largura do produto 30.2 centímetros: Bivolt Garantia: 12 meses | 01 | | | |
| 09 | MOUSE OPTICO Cor: Preto ou Prata Conexão: USB Plug and Play Rolagem Fácil Resolução Mínima: : 1000 dpi Requisitos do Sistema: Windows ® XP, Windows Vista ® ou Windows ® 7, Windows ® 8 Mac OS ® X 10.4 ou posterior Kernel Linux ® 2.6 ou posterior Porta USB Garantia: 03 anos do fabricante | 55 | | | |
| 10 | HEADSET USB Características principais: Conector: 2x P2 + 1x USB Cor: Preto Com Leds Azuis Impedância: 32ohms +-15% Sensibilidade: 112db+-3db Resposta Frequência: 20hz~20khz Comprimento: 2.0m Falantes: 40mm Microfone Sensibilidade Mic: 38db+-3dB Dimensão do mic: 6.0x5mm Polaridade: Omni-direcional Microfone com cancelamento de ruído Garantia: mínimo de 6 meses | 03 | | | |
| 11 | ESTABILIZADOR 300VA Bivolt, 4 tomadas de saída Garantia: 3 anos | 10 | | | |
| 12 | CAIXA DE SOM Conexão Auxiliar P2 de 3,5mm Alimentação: USB 2.0 5V Potência: 1W | 06 | MULTILASER EQUIVALENTE OU SUPERIOR | | |

| | | | | | |
|---------------------|---|-----------|--|--|--|
| | Frequência: 200Hz-10kHz Sensibilidade: 65dB Dimensões(mm): 144 x 159 x 98 | | | | |
| 13 | CASE Ext. Gaveta Hd Sata 3.5' Usb 3.0 | 10 | | | |
| TOTAL GERAL: | | RS | | | |

3.1 O material, objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações acima detalhadas. O fornecedor deverá garantir o menor preço unitário por item apresentado na proposta que será elaborada.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada na Av. Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: administrativo@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066.
- 4.2. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira dentro do horário de 8h às 17h.

5. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 5.1. O material será recebido, temporariamente, de uma só vez, na sede da Câmara Municipal de Itaúna/MG, pelo setor de almoxarifado.
- 5.2. O prazo para a entrega do material será de até 15 (quinze) dias contados a partir da publicação oficial do resultado do certame.
- 5.3. Caso os materiais apresentem defeitos ou não sejam compatíveis com as especificações deste anexo e das propostas, a licitante vencedora deverá proceder a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.4. O material deverá ser entregue em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.
- 5.5. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após o produto ter sido examinado e considerado em condições de uso, quando será declarado o recebimento definitivo.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 6.1. O FORNECEDOR, além do fornecimento dos produtos, obriga-se a:
- 6.1.1. Fornecer dentro do prazo mencionado o produto licitado e nos horários estabelecidos pela CÂMARA;
- 6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização;

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados;
- 7.2. Efetuar pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

ANEXO II - (MODELO) CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão instaurado pela Câmara Municipal de Itaúna, sob o n.º, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006.

..... de de xxxx.

Assinatura

Nome e número da identidade do responsável pela Sociedade

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.

ANEXO III
(MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

_____ (inserir a razão social ou nome) _____, CNPJ /CPF nº. _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os
requisitos de habilitação para a participação no Procedimento Licitatório nº. _____.

....., de de xxxx.

Assinatura

Nome e número da identidade do Representante Legal

**ANEXO IV
(MODELO) PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Nº Bairro: Cidade: CEP:

Telefone: Fax: E-mail:

Banco: Nome e nº da agência: Conta Bancária:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|--|----------------|-------------|
| 01 | <p>CPU – COMPUTADOR Processador Modelo: Mínimo 10ª geração Clock mínimo: 2.9 GHz Mínimo 12 mb de cache Frequência Mínima 2,90ghz no processador e de 4,30 ghz no turbo Soquete 1200</p> <p>Memória:8GB (1x8GB) Memória Tipo:DDR4 2666 Mhz Memória Máxima expansível:64GB (2x32GB) HD SSD 256GB M.2 PCI e NVMe</p> <p>Sistema Operacional: Windows 10 PRO Original Instalado de Fábrica</p> <p>Chipset Placa Mãe: da mesma marca do fabricante e compatível com processador Intel V-Pro: Não Memória Máxima expansível: 64GB (2x32GB) Drive Óptico: Não Armazenamento máximo: HD ou SSD 2.5" + SSD M.2 PCIe NVMe Placa de vídeo dedicada: Não Suporta 2 HDs ou 2 SSD ou HD + SSD: Sim, HD/SSD 2.5" + SSD M.2 PCIe Placa de vídeo Modelo: Integrada compatível com o processador: 300 MHz/1.10 GHz/Suporte 4K Slots PCIe X16: Não Slots PCIe X1: Não Slots PCI: Não Conexões USB Tipo C: Mínimo: 01 Conexões USB 3.0: Mínimo: 04 Conexões USB 2.0: Não Conexões VGA: Mínimo: 01 Conexão HDMI: Mínimo: 01 Conexões Display Port: Mínimo: 01 Rede: 10/100/1000 Rede Wireless: Intel 2x2 + Bluetooth Conexões Serial: Não</p> | 22 | INTEL SUPERIOR OU EQUIVALENTE MODELO REFERÊNCIA: CORE i5 | | |

| | | | | | |
|----|---|----|-------------------------------------|--|--|
| | <p>Conexão Paralela: Não Leitor de Cartões: Não Criptografia: Chip TPM incluso (não sendo aceita adaptações) Fonte: Mínimo: 65W – Máximo: 85w AC/DC adapter - Automática Mínimo 85% PSU Gabinete Toolless: Não Intrusão no Chassis: Sim Caixa de Som: Autofalante Interno no gabinete Garantia Fabricante: 1 Ano On Site (garantia do fabricante) OBS: COMPUTADOR MONTADO NO GABINETE/TORRE- CPU</p> | | | | |
| 02 | <p>SSDs CAPACIDADE MÍNIMA: 230GB Capacidade de Leitura: mínimo até 480MB/s para leitura e 330MB/s para gravação Garantia: 36 meses MTBF: 900.000 horas Tamanho: 2,5</p> | 12 | | | |
| 03 | <p>MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP DELL OPTIPLEX 3060 Capacidade mínima: 4gb barramento: ddr4</p> <ul style="list-style-type: none"> memória deve ser homologada pelo fabricante ou ter compatibilidade comprovada através de site da comprovação | 17 | | | |
| 04 | <p>MONITOR Tamanho: Mínimo: 21" Brilho: 250 cd/m² Resolução Mínima Suportada: 1920 x 1080 (deve aceitar resolução até Full Hd ou superior) Contraste Estático: 1000:1 Suporte de Cores: 16.7 milhões Pixel Pitch: 0,24795 x 0,24795 mm Tempo de Resposta: 5ms Revestimento de Tela: Anti-Glare treatment (3H) Ângulo de Visão: 178° / 178° Suporte de Parede (VESA): 100 x 100 mm</p> | 08 | SANSUNG, LG SUPERIOR OU EQUIVALENTE | | |
| 05 | <p>TECLADO Teclas de perfil plano e silenciosas Conexão: USB Padrão ABNT2 Versão em Português Design resistente a derramamentos Teclas duráveis que resistem a até 08 milhões de pressionamentos Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis Caracteres nítidos e brilhantes Porta USB Peso Máximo: 700 gramas (bruto com embalagem) LEDs: Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock Teclas: 107 teclas Comprimento do cabo USB: 1,45 m</p> | 55 | | | |

| | | | | | |
|----|---|----|--|--|--|
| | Dimensões: 16,5/45,5/4 cm (Prof/Larg/Alt) Garantia: 01 ano de garantia | | | | |
| 06 | <p>NOTEBOOK</p> <p>Características principais: Alto Desempenho com Processador de última geração do fabricante, clock real 2,3Ghz ou superior, e turbo cache de no mínimo 4.00GHz, e cache L3 de no mínimo 8MB. Memória Ram 8GB DDR4, expansável até 32GB, frequência de 2666mhz, SSd com capacidade mínima de 240GB NVME, sistema operacional Windows 10 Professional Original, Tela de no mínimo 14,1", resolução FULL HD (1920 x 1080).</p> <p>Entradas: (mínimo) 1 Entrada USB tipo C - 1 Entrada USB 3.0 - 1 Entrada USB 2.0 - 1 Entrada HDMI - 1 Entrada para fone de ouvido e microfone - 1 Entrada de rede</p> <p>Conectividade Wi-Fi - Bluetooth 5.1 Webcam Leitor de cartões Teclado com Teclado Numérico Incluso Bateria - Duração da bateria (até 08 horas) Peso aproximado: 2,0 Kg Peso aproximado - Peso do produto com embalagem Garantia: 12 meses</p> | 06 | | | |
| 07 | <p>DESKTOP "design gráfico"</p> <p>Microcomputador tipo desktop placa mãe compatível com processador e ssd solicitado, de última geração do fabricante Processador última geração do fabricante, sendo: clock real de no mínimo 2,4 ghz (turbo cache mínimo: 4,5ghz) - cache mínimo: 16mb - mínimo de 08 núcleos e 16 threads; compatível com pci gen 4.0 Memória ram ddr4 - mínimo de 16gb com velocidade de 2666mhz e dissipador (dual channel) ssd nvme 1tb com velocidade mínima de leitura e gravação: 2600mb/s kit teclado e mouse sem fio (do fabricante do equipamento) monitor 23" full hd (do fabricante do equipamento) Placa de vídeo 4gb - gddr6 - 1650 ou superior Gabinete atx compatível com equipamento Fonte atx 500w - 80 plus Garantia: 12 meses</p> | 01 | | | |

| | | | | | |
|----|---|----|------------------------------------|--|--|
| 08 | PROJETOR – (DATA SHOW) Características principais: Imagens coloridas: 3400 lúmens em branco e em cores Resolução da tela: 1024 x 768 Pixels Tecnologia 3LCD de cores até três vezes mais brilhantes para projeções realmente naturais. Resolução nativa XGA e desempenho 4:3. Lâmpadas duráveis e de baixo custo: até 12.000 horas ² no modo econômico. Conectividade HDMI: Áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo. Tamanho aproximado: altura do produto 9.2 centímetros, largura do produto 30.2 centímetros: Bivolt Garantia: 12 meses | 01 | | | |
| 09 | MOUSE OPTICO Cor: Preto ou Prata Conexão: USB Plug and Play Rolagem Fácil Resolução Mínima: : 1000 dpi Requisitos do Sistema: Windows ® XP, Windows Vista ® ou Windows ® 7, Windows ® 8 Mac OS ® X 10.4 ou posterior Kernel Linux ® 2.6 ou posterior Porta USB Garantia: 03 anos do fabricante | 55 | | | |
| 10 | HEADSET USB Características principais: Conector: 2x P2 + 1x USB Cor: Preto Com Leds Azuis Impedância: 32ohms +-15% Sensibilidade: 112db+-3db Resposta Frequência: 20hz~20khz Comprimento: 2.0m Falantes: 40mm Microfone Sensibilidade Mic: 38db+-3dB Dimensão do mic: 6.0x5mm Polaridade: Omni-direcional Microfone com cancelamento de ruído Garantia: mínimo de 6 meses | 03 | | | |
| 11 | ESTABILIZADOR 300VA Bivolt, 4 tomadas de saída Garantia: 3 anos | 10 | | | |
| 12 | CAIXA DE SOM Conexão Auxiliar P2 de 3,5mm Alimentação: USB 2.0 5V Potência: 1W | 06 | MULTILASER EQUIVALENTE OU SUPERIOR | | |

| | | | | | |
|---|---|-----------|--|--|--|
| | Frequência: 200Hz-10kHz Sensibilidade: 65dB Dimensões(mm): 144 x 159 x 98 | | | | |
| 13 | CASE Ext. Gaveta Hd Sata 3.5' Usb 3.0 | 10 | | | |
| TOTAL GERAL DA PROPOSTA COMERCIAL: | | RS | | | |

Observação: Caso os sistemas sejam agregados deve-se efetuar o desdobramento do valor para fins de preenchimento da proposta comercial.

Valor Total da Proposta por extenso:

(_____)

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega: Conforme o edital

Condições de pagamento: Conforme o edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

() Salvo na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de xxxx

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas
800, Centro - Itaúna
CEP 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção e Diagramação:
Larissa Miranda

Supervisão:
Jornalista Hudson Rodrigues
Bernardes

Presidente: Alexandre Magno
Martoni Debiqúe Campos

Vice-presidente: Silvano
Gomes Pinheiro

Secretária: Edênia Ribeiro
Alcântara



Publicidade - Informação de interesse público
e por determinação constitucional
não é propaganda.